



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011 / 2012

LEI Nº. 956 DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Lei decorrente de Sanção Tácita. Ausência de Promulgação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo constitucional. Necessidade e obrigatoriedade de promulgação a existência de lei e para a produção de seus efeitos legais. Interpretação do artigo 44 § 7º. da Lei Orgânica Municipal.

EMENTA: "DENOMINA JAYME PASSAMANI A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MARILÂNDIA".

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Promulgou a seguinte Lei:

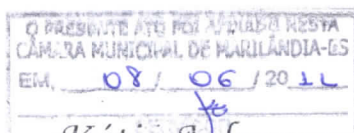
Art.1º. - Fica denominada "Jayme Passamani" a nova Unidade de Saúde de Marilândia que se localiza na Rua Luiz Catelan no centro do Município de Marilândia.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marilândia –ES, 08 de junho de 2011.


ADILSON REGGIANI
Presidente



Kátia A. Lunz
Diretora Administrativo



Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo